

LEI N° 2196/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera a Lei Municipal nº 2.154, de 06 de novembro de 2020, que autoriza contribuição financeira para o exercício de 2021, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.154, de 06 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de **2021**, até o limite de **R\$ 290.903,04** (duzentos e noventa mil novecentos e três reais e quatro centavos):

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Municípios – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.500,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	10.000,00





Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes -	10.000,00
CCOSEPP	
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREA	5.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e	10.523,04
Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul -	
CISTRISUL	
Confederação Nacional dos Municípios - CNM	5.580,00
TOTAL	290.903,04

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.154, de 06 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de agosto de 2021.

Perdizes/MG, 24 de setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

